



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 039/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

**ESTABELECE A UNIDADE FISCAL DE QUEIMADAS (UFQ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a ausência de fixação de valor da Unidade Fiscal de Referência no município de Queimadas- Paraíba;

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal estabelece o pagamento de alguns tributos mediante UFQ.

**CONSIDERANDO** que o Estado da Paraíba possui e periodicamente atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência, através de portarias da Secretaria de Fazenda do Estado;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica decretado que o valor da Unidade Fiscal de Queimadas será igual ao determinado pelo Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria da Fazenda, para a Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB).

Art. 2º. A UFQ será atualizada sempre que houver atualização da UFR-PB.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas (PB), em 30 de agosto de 2021.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A696-7FB7-370F-A9B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE SOUSA REGO (CPF 601.863.644-15) em 30/08/2021 11:07:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/A696-7FB7-370F-A9B8>